ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no

Período compreendido entre

1 de junho de 2018 e 31 de maio de 2019

Lisboa, 31 de maio de 2019

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS
Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2018/2019

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Programa de Intervenção	2
3. Sorteio Público	3
4. Seleção de controladores relatores	3
5. Seleção dos dossiês	4
6. Afetação de controladores relatores a entidades e dossiês	4
7. Conclusões dos controlos de qualidade programados	4
8. Ações de acompanhamento	10
9. Intervenções pontuais	11
10. Implementação de recomendações efetuadas pela CMVM	12
11. Nota Final	12

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS
Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2018/2019

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 1 de junho de 2018 e 31 de maio de 2019. Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores oficiais de contas (revisores ou ROC) e sociedades de revisores oficiais de contas (sociedades de revisores ou SROC) relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao período de 2017, assim como noutras ações, nomeadamente, as relacionadas com os controlos realizados por deliberação do Conselho Diretivo e com o acompanhamento das situações que em períodos anteriores revelaram observações e recomendações de relevância.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), cabe à CMVM a realização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores com entidades de interesse público, tendo cabido à CMVM, em consequência, o exercício dessas atribuições relativamente aos exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e seguintes, efetuados por estes revisores e sociedades de revisores.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), a OROC manteve o controlo de qualidade programado, agora com a supervisão da CMVM, aos revisores e sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. O período findo em 31 de maio de 2019 corresponde ao quarto ano do corrente ciclo de seis anos para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público.

Os controlos de qualidade programados incluem o controlo horizontal incidente sobre cada um dos revisores e sociedades de revisores sorteados em sorteio público e controlos verticais em relação aos dossiês dessas entidades escolhidos pela CCQ, a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados

requisitos, nomeadamente, (i) o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas ou auditoria, (ii) resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos e (iii) frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que, quanto ao controlo horizontal, o mesmo incluiu a análise das questões da independência, procedimentos para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de controlo de qualidade.

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador relator, visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador, e estão alinhados com as normas de auditoria atualmente em vigor, considerando, naturalmente as normas de contabilidade e relato financeiro também vigentes.

Os acompanhamentos de processos de controlo de qualidade de anos anteriores são executados por controladores relatores que utilizam para o efeito os guias para verificação da implementação das observações e recomendações.

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de junho de 2018 e 31 de maio de 2019 que podem ser sistematizadas da seguinte forma:

- Execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 4 de junho de 2018, os quais visaram comprovar designadamente:
    - A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;
    - O cumprimento das normas de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável;
    - A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas;

- Acompanhamento dos processos com recomendações/observações de relevância constatadas no controlo de qualidade de períodos anteriores, com o objetivo de verificar a implementação dessas recomendações/observações;

- Intervenções pontuais relativamente a controlos de qualidade específicos efetuados por deliberação do Conselho Diretivo.

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública, que contou com as intervenções da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Dra. Gabriela Figueiredo Dias e do Excelentíssimo Senhor Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Dr. José Rodrigues de Jesus, para além da natural apresentação dos resultados por parte desta Comissão e com a presença de representantes de diversas entidades públicas e privadas, foi realizado, em 4 de junho de 2018, o Sorteio Público a que se refere o art.º 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade vinte e uma SROC e quarenta e dois ROC, que não realizam revisão legal de contas de entidades de interesse público.

A comparação da seleção com o ciclo anterior apresenta-se como segue:

Nº processos	2018	%	2017	%
SROC	21	33%	26	36%
ROC	42	67%	46	64%
	63	**100%**	**72**	**100%**

No ciclo de 2018/2019 foi cancelado o controlo de qualidade de um ROC por falecimento. No ano anterior verificaram-se seis anulações (uma SROC com trabalho em entidade de interesse público, uma SROC liquidada, três ROC sem atividade e um ROC que cancelou a sua inscrição).

4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular n.º 57/18, de 17 de maio de 2018, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2018. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores relatores nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 83/18, de 27 de julho de 2018. Esta lista é composta por trinta e sete controladores relatores.

Através da Circular n.º 69/19, de 20 de maio de 2019, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ciclo de 2019/2020.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no Sorteio Público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, dos dossiês para efeitos de controlo vertical.

Os dossiês selecionados para controlo resumem-se como segue:

Nº de dossiês	2018	%	2017	%
SROC	51	55%	64	60%
ROC	41	45%	42	40%
	92	**100%**	**106**	**100%**

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo, obteve as confirmações de independência destes face ao revisor ou sociedade de revisores sujeitos a controlo.

7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

As conclusões da Comissão foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem observações dignas de registo** - O controlo não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e/ou a documentação técnica observada pelo controlador nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;

- **Com observações de menor relevância** – Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração;

- **Com observações de relevância** – Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as deficiências detetadas;

- **Com resultado insatisfatório** – A documentação observada pelo controlador revela deficiências/insuficiências face aos requisitos da ISCQ1 (controlo horizontal) e/ou foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida (controlo vertical);

- **Cancelados** – Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade.

7.1. Síntese das conclusões do controlo horizontal por entidades e por natureza:

Controlo Horizontal	Total				SROC				ROC			
	2018		2017		2018		2017		2018		2017	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem observações dignas de registo	34	55%	34	52%	11	52%	12	50%	23	56%	22	52%
Com observações de menor relevância	12	19%	16	24%	2	10%	6	25%	10	24%	10	24%
Com observações de relevância	12	19%	16	24%	7	33%	6	25%	5	12%	10	24%
Com resultados insatisfatórios	4	6%	-	0%	1	5%	-	0%	3	7%	-	0%
Subtotal	62	100%	66	100%	21	100%	24	100%	41	100%	42	100%
Anulados	1		6		-		2		1		4	
Total	63		72		21		26		42		46	

Globalmente, verifica-se relativa estabilidade no número de processos sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância, os quais concentram 74% do número total de processos analisados (76% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a dezasseis processos (o que representa um acréscimo de 2% de peso no total, não obstante a manutenção do número de processos), dos quais quatro foram classificados com resultados insatisfatórios.

Nas SROC, o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância reduziu 13%, situando-se nos 62% do total. Oito processos têm observações de relevância (mais dois processos que no ano anterior), sendo um processo classificado com resultados insatisfatórios.

Nos ROC, verifica-se um incremento de 4% no peso do número de processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 80% do total. Oito processos têm observações de relevância (menos duas que no ano anterior), dos quais três processos foram classificados com resultados insatisfatórios.

As observações registadas no **controlo horizontal** referem-se aos seguintes assuntos:

Controlo horizontal	Relevância	Menor Relevância	Total	2018 %	Total	2017 %
Nº processos	16	12	28	44%	32	44%
Nº Observações						
SICQ	28	7	35	60%	29	50%
PBCFT	4	3	7	12%	6	10%
Independência	3	3	6	10%	6	10%
Recursos Humanos	4	-	4	7%	14	24%
Formação	4	1	5	9%	2	3%
Honorários	-	1	1	2%	1	2%
	43	**15**	**58**	**100%**	**58**	**100%**

Legenda:
SICQ – Sistema Interno de controlo de qualidade
PBCFT – Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

Foram registadas cinquenta e sete observações em vinte e oito processos, total que é similar ao número de observações registadas no ano anterior (cinquenta e oito observações em trinta e dois processos). Do total, quinze observações (26%) foram consideradas de menor relevância.

Em relação ao número de observações do exercício, dez processos têm uma observação, treze processos têm duas observações e os restantes cinco processos têm três ou mais observações.

Em 2017, treze processos tinham uma observação, doze registaram duas observações e sete tinham três observações.

Da análise das observações por assuntos, verifica-se um acréscimo de observações em relação ao sistema interno de controlo de qualidade (+10% do total) e à formação (+6% do total), com redução das observações relacionadas com recursos humanos (-17% do total).

Manteve-se o número de processos com observações ao nível dos requisitos de independência (11% do total, em seis processos) e no processo de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (12% do total com sete processos).

Relativamente ao sistema interno de controlo de qualidade (SICQ), no quadro seguinte são apresentadas as observações tipificadas:

Observações SICQ	2018						2017	
	SROCs	%	ROCs	%	Total	%	Total	%
Deficiências no Controlo Vertical indiciam insuficiências ao nível do sistema interno de qualidade	7	44%	5	28%	12	35%	7	24%
SICQ não formalizado/implementado	1	6%	1	6%	2	6%	6	21%
Insuficiências na implementação do SICQ								
Manual Interno com insuficiente detalhe	2	13%	2	11%	4	12%	4	14%
Ausência de critérios/procedimentos de revisão independente por outro sócio/ROC	2	13%	4	22%	6	18%	6	21%
Insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ	2	13%	4	22%	6	18%	2	7%
Inconsistência de procedimentos de planeamento e execução entre sócios	1	6%	0	0%	1	3%	1	3%
Outras insuficiências	1	6%	2	11%	3	9%	3	10%
	16	**100%**	**18**	**100%**	**34**	**100%**	**29**	**100%**

Verifica-se uma redução de quatro observações sobre o sistema interno de controlo de qualidade não formalizado ou implementado, passando a representar 6% do total (21% no ano anterior). Contudo, incrementou o número de processos com deficiências no controlo vertical que indiciam insuficiências ao nível do sistema interno de controlo de qualidade (doze observações, representando 35% do total) e em relação à observação de insuficientes procedimentos de monitorização do sistema interno de controlo de qualidade (seis observações, representando 18% do total).

Nas outras observações destacam-se cinco observações relativas a insuficiências ao nível da formação dos ROC e/ou colaboradores e sete observações relativos a insuficiências ao nível dos procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

As principais razões para a classificação dos quatro processos com resultados insatisfatórios foram a conjugação de indícios de insuficiência de recursos humanos, face à dimensão/complexidade dos dossiês em carteira, com insuficientes procedimentos de monitorização do sistema interno de controlo de qualidade ou inexistência de sistema interno de controlo de qualidade formalizado (um processo).

7.2. Síntese das conclusões do controlo vertical por dossiês e por natureza:

Controlo Vertical	Total				SROC				ROC			
	2018		2017		2018		2017		2018		2017	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem observações dignas de registo	29	32%	36	34%	20	39%	28	44%	9	22%	8	19%
Com observações de menor relevância	25	27%	36	34%	13	25%	21	33%	12	29%	15	36%
Com observações de relevância	30	33%	25	24%	14	27%	10	16%	16	39%	15	36%
Com resultados insatisfatórios	8	9%	9	8%	4	8%	5	8%	4	10%	4	10%
Subtotal	92	100%	106	100%	51	100%	64	100%	41	100%	42	100%
Anulados	1		4		-		-		-		4	
Total	93		110		51		64		41		46	

Globalmente, verifica-se uma redução do peso relativo no número de dossiês sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância, os quais concentram 59% do número total de dossiês analisados (68% no ano anterior).

Os controlos com observações de relevância referem-se a trinta e oito dossiês (trinta e quatro no ano anterior), o que representa um incremento de 9% de peso no total, dos quais oito foram classificados com resultados insatisfatórios.

Nas SROC o peso dos dossiês sem observações ou com observações de menor relevância reduziu 12%, situando-se nos 65% do total. Verifica-se que dezoito dossiês têm observações de relevância (mais três dossiês que no ano anterior), sendo quatro casos classificados com resultados insatisfatórios.

Nos ROC verifica-se um decréscimo de 4% no número de dossiês sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 51% do total. Verifica-se que vinte dossiês têm observações de relevância (mais um que no ano anterior), dos quais quatro dossiês foram classificados com resultados insatisfatórios.

As observações registadas no **controlo vertical** (excluindo os processos com resultado insatisfatório) referem-se aos seguintes assuntos:

	Relevância	Menor Relevância	Total	2018 %	Total	2017 %
Nº processos	23	16	39	62%	42	58%
Nº dossiês	30	25	55	60%	61	58%
Nº Observações						
Planeamento	24	4	28	16%	25	14%
Execução	42	8	50	28%	63	35%
Relato	29	16	45	25%	87	48%
Divulgações	17	12	29	16%		
DOG	8	11	19	11%		
Honorários	1	2	3	2%	3	2%
Outras	2	2	4	2%	4	2%
	123	**55**	**178**	**100%**	**182**	**100%**

Foram registadas cento e setenta e oito observações no controlo vertical em cinquenta e cinco dossiês e trinta e nove processos, total que é similar ao número de observações registadas no ano anterior (cento e oitenta e duas observações). Do total, cinquenta e cinco observações (31%) foram consideradas de menor relevância.

Verifica-se que doze dossiês têm uma observação, nove dossiês têm duas observações e os restantes quarenta e dois têm três ou mais observações.

Das observações de relevância identificadas na análise dos dossiês no controlo vertical destacamos as seguintes observações mais frequentes:

- Risco de derrogação dos controlos pelo órgão de gestão não classificado como risco significativo e/ou insuficiente documentação de resposta a esse risco, tal como previsto nos parágrafos 31 e 32 da ISA 240;
- Insuficiências na identificação e documentação de resposta aos riscos de distorção material (ISA 315);
- Insuficiências ao nível da avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente de tecnologias de informação das entidades auditadas com maior dimensão ou complexidade de negócio (ISA 315 e ISA 330);
- Insuficiências na documentação dos testes de auditoria executados e julgamentos considerados para efeitos de relato, incluindo sobre as divulgações nas demostrações financeiras (ISA 500, ISA 501, ISA 505, ISA 510 e ISA 600);
- Métodos de seleção de amostras que não permitem a extrapolação (A55 da ISA 500) e não realização de outros testes sobre o resto da população (parágrafos 8 e 15 da ISA 530);
- Insuficiências no texto de reservas, ênfases ou outras matérias (ISA 700, ISA 705, ISA 706 e ISA 710).

8. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

a) *Dossiês com observações e recomendações de relevância*

Os ROC/SROC cujo controlo de qualidade horizontal ou vertical do ano anterior tenha revelado observações e recomendações de relevância são objeto de acompanhamento no ano seguinte, nos termos do Regulamento do Controlo de Qualidade. Estes procedimentos de acompanhamento dão, assim, a possibilidade aos ROC/SROC naquelas circunstâncias, de implementar as recomendações resultantes do controlo de qualidade, evitando a sujeição imediata a procedimento disciplinar. Estes procedimentos são executados por controladores utilizando um guia específico e abrangem relativamente ao controlo vertical um dossiê adicional selecionado pelo controlador de entre dois indicados pela CCQ.

A situação dos acompanhamentos relativos aos controlos de qualidade do ciclo 2017/2018 é a seguinte:

Processo de acompanhamento - 2017

Em face das classificações do controlo de qualidade do ciclo anterior foram objeto de acompanhamento 25 processos, cobrindo o seguimento de 9 controlos horizontais e 23 controlos verticais.

O quadro seguinte evidencia a evolução ocorrida no período findo em 31 de maio de 2019 dos processos de acompanhamento relativos a controlos do ciclo de 2017/2018:

	Controlo Horizontal	Controlo Vertical (dossiês)
Processos cancelados	1	3
Processos encerrados		
• Recomendações/observações satisfatoriamente implementadas	5	12
• Recomendações/observações insatisfatoriamente implementadas	-	-
Processos em seguimento	3	8
Total	**9**	**23**

Foram cancelados três processos de acompanhamento (um por falecimento e dois por cancelamento da atividade) e encerrados doze processos por se considerarem satisfatoriamente implementadas as observações e recomendações efetuadas.
Os restantes processos transitam para o ciclo seguinte para seguimento das ações de implementação das medidas corretivas às observações e recomendações decorrentes do controlo de qualidade.

b) *Dossiês com resultados insatisfatórios (Conselho Disciplinar)*

Os controlos de qualidade verticais ou horizontais classificados pela CCQ com resultados insatisfatórios e os processos de acompanhamento em que as observações e recomendações não tenham sido adequadamente implementadas são remetidos pelo Conselho Diretivo ao Conselho Disciplinar.

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, a ação disciplinar sobre processos remetidos ao Conselho Disciplinar está divulgada no sítio da Ordem na "*internet*".

9. INTERVENÇÕES PONTUAIS

1. No período compreendido entre 1 de junho de 2018 e 31 de maio de 2019, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento à CMVM de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos revisores e sociedades de revisores, salientando-se:

   a) Critérios de seleção de revisores e sociedades de revisores que não prestam serviços a EIP no sorteio público anual;
   b) Lista anual de controladores relatores;
   c) Dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
   d) Afetação de controladores relatores aos controlos horizontal e vertical;
   e) Emissão dos Pareceres de conclusão do controlo de qualidade;
   f) Esclarecimentos sobre pareceres da CCQ, conclusões e resumos do controlo de qualidade anual e ainda sobre processos de acompanhamento;
   g) Realização de reuniões com a CMVM facultando os esclarecimentos solicitados relativamente aos controlos de qualidade realizados no ciclo anterior relacionados com os processos de controlo de qualidade verticais e horizontais de ROC's e SROC's que prestavam, nesse período, serviços a não EIP;
   h) Ações de seguimento de alguns processos com comentários específicos da CMVM.

2. Execução de Controlos por solicitação do Conselho Diretivo. No período em análise foram solicitados pelo Conselho Diretivo dois controlos específicos, um dos quais nos termos da Circular nº 37/13.

10. IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM

A CCQ procedeu, por indicação do Conselho Diretivo, à análise das propostas, comentários e recomendações efetuadas pelo Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA) da CMVM no relatório preliminar datado de 17 de agosto de 2018, no âmbito da sua supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2017/2018, e apresentou a sua resposta à CMVM, a qual foi também objeto de apreciação conjunta em reunião para o efeito.

Tem sido preocupação recorrente da Comissão chamar a atenção dos Controladores Relatores ("CR") para o preenchimento cuidado das guias de controlo de qualidade. Em concreto, foram apresentadas em sessão conjunta no início do ciclo todas as observações decorrentes da análise do ciclo anterior, incluindo as observações da CMVM. No entanto, face ao elevado número de processos e Controladores/Relatores em causa e aos julgamentos que são necessários efetuar em cada caso, esta é uma situação em que o detalhe e a consistência dos Guias tenderá a melhorar, mas sempre muito difícil de alcançar na plenitude.

Realçamos que no ciclo em curso, da apreciação de alguns dossiês pela CCQ, decorreram pedidos de esclarecimento adicionais, visando mitigar situações com menor detalhe ou com inconsistências nas respostas.

Como é normal no processo, para o próximo ciclo a CCQ pretende continuar a reforçar as ações de sensibilização e formação aos CR, incluindo os comentários apresentados pela CMVM.

Como habitualmente a CCQ reviu e alterou os guias de controlo de qualidade para incorporar as sugestões da CMVM e outras que se mostraram necessárias.

A CCQ reitera o seu compromisso de contributo para o cumprimento dos objetivos do controlo de qualidade, tal como referidos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e no Regulamento do Controlo de Qualidade, dando especial atenção ao objetivo de promover a melhoria de qualidade através do incentivo aos Revisores para adotarem as práticas profissionais mais adequadas.

11. NOTA FINAL

A experiência tem vindo a demonstrar que os revisores continuam sensibilizados para aceitar, de forma colaborante, a execução de ações de controlo de qualidade das suas estruturas e dos seus *dossiês* de trabalho. Por outro lado, a atuação dos diferentes controladores relatores continua a

registar melhorias ao nível de consistência da documentação do seu trabalho e no julgamento objetivo e imparcial da qualidade do trabalho desenvolvido e evidenciado pelos controlados.

É também evidente que as conclusões do controlo de qualidade têm tido um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público; ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas internos de controlo de qualidade mais adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que desenvolvem.

Não pode deixar de ser referido que as evidências referidas nos parágrafos anteriores assumem especial relevância perante o maior grau de exigência que tem vindo a ser seguido, assinalando-se um salto significativo no período de 2018/2019 que, por um lado, exigiu um maior esforço por parte dos intervenientes, mas, por outro lado, permite realçar a resposta claramente positiva dos profissionais aos requisitos que desde 1 de janeiro de 2016 lhes foram impostos.

O exercício do controlo de qualidade tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para aumentar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral, situação que esperamos não seja descontinuada com as alterações legislativas e de supervisão dos revisores e sociedades de revisores.

A CCQ entende que o controlo de qualidade, enquanto processo de monitorização, visa contribuir para que os ROC/SROC, implementem melhorias contínuas na aplicação das normas de auditoria e regras profissionais aplicáveis, e adotem as melhores práticas e estruturas de suporte para fazer face à evolução e complexidade das atividades empresariais e dos normativos que regulam atualmente a profissão.

O processo de controlo de qualidade, não tem como principal finalidade, o acionamento de mecanismos sancionatórios. Contudo, nas situações de claro incumprimento das obrigações profissionais, a CCQ tem vindo a relatar tais situações aos órgãos competentes para seguimento disciplinar.

Consideramos, ainda, que a divulgação pública deste relatório constitui mais um contributo para garantir a transparência e promover a melhoria da credibilidade da nossa profissão.

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
(Presidente)

Carlos Manuel Pereira da Silva – ROC nº 820
(Vice-Presidente)

Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho – ROC nº 1186
(Vogal)

César Abel Rodrigues Gonçalves – ROC nº 740
(Vogal)

Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz – ROC nº 821
(Vogal)